



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

DELIBERAÇÃO INEA Nº 23 DE 15 DE JUNHO DE 2012

APROVA A NORMA INSTITUCIONAL NOI-INEA- 04, REVISÃO 0, REFERENTE À REGULARIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA TODAS AS FINALIDADES DE USO ATRAVÉS DE VEÍCULO TRANSPORTADOR (CARRO-PIPA).

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, reunido no dia 14 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, XVIII do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e o que consta no processo administrativo nº E-07/509.148/2010,

DELIBERA:

Art. 1º- Aprovar a Norma Institucional NOI-INEA-04, Revisão 0, referente à regularização de recursos hídricos para todas as finalidades de uso através de veículo transportador (carro-pipa), conforme anexo.

Art. 2º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2012

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicada em 19.06.12, nº DO 112, página 26